



## Estudo Técnico Preliminar - ETP Contratação Direta

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Carolina Silva Rodrigues de Freitas	Secretária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher	0657182-4-01	carolinafreitas@sas.sc.gov.br
Fabiana de Souza	Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos	0952472-0-01	fabianasouza@sas.sc.gov.br

### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), é responsável pela realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, cuja etapa estadual ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, conforme estabelecido na Portaria GM/MMULHERES nº 66, de 25 de abril de 2025, que fixa o período de 1º de julho a 31 de agosto de 2025 para a realização das conferências estaduais e distrital.

A condução da conferência exige, entre outros insumos e estruturas, a prestação de serviços técnicos especializados de relatoria, etapa essencial para atender às exigências normativas e operacionais da etapa estadual. Dentre suas atribuições estão: a sistematização dos dados provenientes das etapas municipais, a organização metodológica dos eixos e subeixos temáticos, o registro técnico e fidedigno das deliberações e moções, o apoio à definição das delegadas e a elaboração do relatório final, conforme diretrizes nacionais.

O problema identificado consiste na impossibilidade de realização da conferência sem o suporte técnico de uma equipe especializada de relatoria. Trata-se de um serviço de natureza predominantemente intelectual, que exige formação, experiência comprovada em políticas públicas para mulheres e capacidade de execução em prazos reduzidos, conforme cronograma nacional. A ausência desse serviço inviabilizaria o cumprimento das finalidades da conferência e colocaria em risco a homologação das deliberações, além da representação de Santa Catarina na 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (5ª CNPM).

Inicialmente, a estratégia adotada pela Administração previa uma licitação única para contratação integrada de bens e serviços. No entanto, essa abordagem mostrou-se ineficaz, especialmente quanto aos serviços de relatoria, que não se enquadraram nas atas de registro de preços existentes. Diante disso, a SAS optou por adesões às atas disponíveis para os demais itens da conferência, restando pendente apenas a contratação do serviço de relatoria técnico-metodológica.

Frente à impossibilidade de realizar licitação regular dentro do prazo exigido e considerando a singularidade e especialização do objeto, a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada e juridicamente respaldada. A contratação visa garantir o interesse público, a continuidade das ações institucionais deliberadas e a representação do Estado de Santa Catarina na etapa nacional.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação em análise não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), uma vez que o serviço de relatoria técnica da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres não foi previsto de forma individualizada no planejamento inicial do exercício.



Inicialmente, havia previsão de um único processo licitatório que contemplaria, de forma integrada, todos os serviços e materiais necessários à realização da conferência. Contudo, após análise técnica e jurídica, constatou-se que essa abordagem não seria a mais vantajosa para a Administração, especialmente no que diz respeito à contratação de serviço técnico especializado de relatoria, de natureza predominantemente intelectual e com exigências metodológicas específicas deliberadas pelo CEDIM/SC.

Diante disso, a estratégia foi revista, com a adesão a atas de registro de preços para os demais itens da conferência, como infraestrutura, alimentação, materiais gráficos, entre outros, permanecendo a necessidade de contratação específica para a relatoria técnica. Essa contratação não encontrou respaldo em atas vigentes e tampouco poderia ser realizada mediante licitação ordinária dentro do prazo estabelecido pela Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025, que fixa o período de 1º de julho a 31 de agosto de 2025 para a realização das etapas estaduais.

Trata-se, portanto, de uma necessidade superveniente e não prevista no PCA, cuja contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da notória especialização da instituição proponente. A solução proposta assegura a legalidade, tempestividade e eficiência necessárias à plena realização da conferência.

#### 4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados de relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, abrangendo as fases preparatória, de execução e de conclusão, com entrega de produtos conforme diretrizes da Comissão Organizadora Nacional e do CEDIM/SC.

##### Requisitos mínimos:

- Disponibilização de equipe técnica composta por:
  - 01 (um) coordenador(a) geral com formação acadêmica e experiência em políticas públicas ou participação social;
  - Pelo menos 09 (nove) relatores(as), com formação em nível superior (concluído ou em curso), preferencialmente com vivência em processos participativos ou relatoria;
- Participação da equipe nas etapas principais:
  - Sistematização das contribuições municipais;
  - Relatoria dos grupos de trabalho e plenárias;
  - Elaboração do relatório final, conforme modelo nacional.

##### Padrões esperados de qualidade:

- Produtos entregues em formato digital (editável e PDF), organizados por eixo temático;
- Cumprimento dos prazos acordados no cronograma da conferência;
- Relatório final contendo síntese metodológica, propostas consolidadas e informações para a etapa nacional.

##### Duração estimada do contrato:

A vigência será de **até 45 dias corridos**, a partir da assinatura do contrato até a entrega e validação dos produtos finais.

#### 5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação refere-se a um **pacote único de serviço técnico especializado de relatoria**, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo todas as etapas da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – CEDIM/SC: **fase preparatória, execução e conclusão**, conforme escopo definido



no Termo de Referência e na **proposta técnica apresentada pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**, por meio do Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI).

A **estimativa de valor** foi estruturada considerando:

- A expertise da UNESC/OBDESI na relatoria de conferências estaduais e municipais;
- A complexidade da conferência de 2025, com até **42 municípios participantes, 03 eixos temáticos e 07 subeixos**, e exigência de entrega de **relatórios padronizados** conforme orientações nacionais (Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025);
- O escopo integral do serviço, com **metodologia própria, compilação técnica, relatoria presencial, sistematização digital e entrega de relatório final estruturado**, com base na produção efetiva de conteúdo técnico-metodológico.

A proposta apresentada adota a **modalidade de valor global fechado**, sem vinculação a carga horária, diária ou unidade de medida, dado que o serviço é mensurado pela **entrega qualificada dos produtos técnicos**, nos prazos e formatos exigidos. A métrica aplicada é a entrega por produto final consolidado.

Descrição da contratação	Quantidade	Valor estimado (R\$)
Serviço técnico especializado de relatoria para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – pacote completo (pré, execução e pós-conferência)	01	R\$ 46.538,46

**Documentos comprobatórios anexos ao processo:**

- Proposta técnica formal da UNESC/OBDESI (com detalhamento dos produtos e equipe);
- Certificados e contratos anteriores comprovando a atuação da equipe técnica em relatorias similares;
- Justificativa técnica elaborada pela equipe da SAS/SC;
- Declarações de capacidade técnica emitidas por órgãos públicos (quando aplicável).

**Interdependência com outras contratações:**

A presente contratação não possui interdependência técnica ou operacional com os demais serviços vinculados à conferência (como estrutura, hospedagem, alimentação ou sonorização), não havendo possibilidade de agrupamento para ganho de escala. A relatoria é um serviço técnico autônomo, especializado e indivisível. Tampouco foram identificadas atas vigentes de registro de preços compatíveis, conforme pesquisa registrada nos autos.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O levantamento mercadológico foi realizado com a finalidade de identificar soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviço técnico especializado de relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM), atendendo aos parâmetros técnicos e normativos exigidos pela Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025 e pelo Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres.

Durante a análise, foram consideradas:



- **Experiências anteriores da própria Secretaria** com contratações similares, como nas relatorias da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambas com êxito comprovado;
- **Busca ativa em atas de registro de preços** do Estado de Santa Catarina, PNCP e bases públicas de outros entes federativos, sem identificação de instrumento vigente que contemplasse o objeto pretendido, dada sua natureza especializada, não padronizável e de escopo predominantemente intelectual;
- **Consulta informal a outras universidades públicas e organizações da sociedade civil**, sem retorno válido até o fechamento deste levantamento;
- **Análise da complexidade e singularidade do serviço**, que envolve sistematização técnico-metodológica, estruturação de relatórios, domínio das diretrizes nacionais da conferência e capacidade de atuar sob prazo exíguo.

Diante desse cenário, a **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**, por meio do seu Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI), apresentou proposta técnico-financeira com escopo compatível às necessidades do processo conferencial.

A proposta contempla:

- Compilação de até 42 conferências municipais;
- Apoio técnico-metodológico aos grupos de trabalho e à plenária;
- Elaboração e entrega do relatório final em conformidade com a orientação nacional;
- Equipe composta por **1 coordenador(a) doutor(a)** e **9 relatores(as) técnicos(as)** com formação superior e experiência em sistematização e participação social;
- Execução em até 45 dias, com entregas parciais e final em formato digital e impresso.

A escolha da UNESC se justifica pela **notória especialização**, demonstrada por meio de documentos comprobatórios, histórico de atuação e estrutura institucional apta à execução do serviço. A proposta atende aos critérios de qualidade, economicidade, tempestividade e singularidade exigidos pelo objeto, não sendo identificado, até o momento, fornecedor com condições equivalentes no prazo e formato requerido.

A contratação direta com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** apresenta-se como **única solução viável**, dado:

- A inexistência de competição efetiva para este tipo de objeto técnico;
- A ausência de atas ou soluções em bases públicas;
- O caráter eminentemente intelectual e singular da atividade;
- O curto prazo até a conferência (27 e 28 de agosto de 2025).

**Documentos que fundamentam o levantamento:**

- Proposta técnica da UNESC (OBDESI);
- Atestados e contratos anteriores de relatorias similares;
- Pesquisa negativa em fontes públicas e atas vigentes;
- Justificativa técnica elaborada pela equipe da SAS/SC.

#### **7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na proposta técnica e orçamentária apresentada pela Fundação Educacional de Criciúma – UNESC, por meio do Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI), para a prestação de serviços técnicos especializados de relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM). O valor proposto é de **R\$ 46.538,46**.



contemplando as fases preparatória, de execução e de conclusão da conferência, com entrega de relatório final digital e impresso.

O valor foi analisado à luz de Mapa Comparativo de Preços elaborado com base na **Portaria MJSP nº 449/2021**, que compila cotações extraídas de plataformas oficiais (Compras.gov.br) e propostas manuais válidas. A amostra utilizada considerou sete preços válidos e descartou um valor fora do parâmetro estatístico por exceder 30% da média, conforme metodologia definida pela referida portaria.

**Resumo estatístico do item “Serviço de Relatoria Técnica para Conferência”:**

- Média aritmética: R\$ **50.729,94**
- Mediana: R\$ **51.170,60**
- Desvio padrão amostral: R\$ **3.405,67**
- Coeficiente de variação: **6,71%**
- Preço mínimo válido: R\$ **46.538,46** (UNESC)

A proposta da UNESC encontra-se abaixo da média e da mediana da amostra, demonstrando **adequação técnica e vantajosidade econômica**, estando plenamente compatível com os parâmetros de mercado. A composição do valor considera equipe composta por 01 coordenador(a) geral e 09 relatores(as) técnicos(as), incluindo planejamento, sistematização dos relatórios municipais, relatoria dos grupos de trabalho e elaboração do relatório final nos termos da Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025.

A contratação é estimada em **R\$ 46.538,46 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, valor global e fechado, com pagamento integral após a execução e entrega dos produtos pactuados.

**Documentos de suporte anexados ao processo:**

- Mapa Comparativo de Preços – Banco de Preços, emitido em 04/08/2025;
- Proposta técnica da UNESC;
- Propostas e cotações manuais obtidas via consulta direta;
- Relatório de análise de compatibilidade técnica e econômica;

## 8. Comparativo das soluções

Com base no levantamento mercadológico e na análise das possibilidades legais e operacionais de contratação para execução do serviço de relatoria técnica da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM), foram consideradas quatro alternativas:

1. Contratação direta por inexigibilidade com a Fundação Educacional de Criciúma – **UNESC**;
2. Procedimento licitatório com ampla concorrência;
3. Adesão a ata de registro de preços vigente;
4. Realização do serviço pela própria equipe interna da SAS ou por voluntariado.

A seguir, apresenta-se o quadro comparativo das soluções, avaliando suas vantagens, desvantagens e critérios técnicos:



<b>Crítérios de Análise</b>	<b>Solução 1 – Inexigibilidade (UNESC)</b>	<b>Solução 2 – Licitação ampla</b>	<b>Solução 3 – Adesão a ata</b>	<b>Solução 4 – Execução interna ou voluntária</b>
I – Vantajosidade econômica (custo/qualidade)	<b>Atende</b> – R\$ 46.538,46	Pode ter menor custo, mas sem garantia de qualidade ou prazo	Não identificada ata compatível	<b>Não atende</b> – Sem equipe com capacidade técnica
II – Ganhos de eficiência administrativa (tempo, pessoal, insumos)	<b>Atende</b> – Equipe pronta, cronograma definido	Não atende – tempo insuficiente para tramitação	<b>Não aplicável</b>	<b>Não atende</b> – Exigiria redirecionamento de servidores
III – Continuidade sustentável do modelo	<b>Atende</b> – Instituição pública, experiência prévia comprovada	Incerto – dependeria de fornecedores desconhecidos	<b>Não atende</b> – Ausência de aderência técnica das atas	<b>Não atende</b> – Modelo improvisado
IV – Sustentabilidade social e ambiental	<b>Atende</b> – Uso de estrutura pública, equipe acadêmica	Variável	Variável	<b>Parcial</b>
V – Incorporação de tecnologias e controle	<b>Atende</b> – Relatórios técnicos normatizados, metodologias validadas	Incerto	Incerto	<b>Não atende</b> – Risco de informalidade
VI – Compra x locação (não aplicável ao caso)	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>
VII – Alternativas menos onerosas (doações, permutas)	<b>Não se aplica</b> – Serviço especializado	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>
<b>Estimativa de valor total</b>	<b>R\$ 46.538,46</b>	Não estimado	Sem ata disponível	Sem valor definido

#### **Análise conclusiva:**

Considerando os critérios legais, técnicos e operacionais, a Solução 1 – Contratação por inexigibilidade da UNESC é a única que atende de forma integral aos requisitos de qualidade, economicidade, segurança jurídica e viabilidade temporal.

A UNESC é instituição pública estadual, com comprovada experiência em relatorias técnicas de conferências temáticas (como CEAS e CEDCA), e apresentou proposta compatível com o escopo exigido, dentro dos parâmetros de mercado analisados e em conformidade com a Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025, que determina a realização da conferência estadual até 31 de agosto de 2025.

As demais alternativas foram descartadas por inviabilidade técnica (execução interna), inexistência de soluções compatíveis (atas), ou pela impossibilidade de conduzir novo certame no prazo disponível (licitação ampla).

Dessa forma, a contratação direta da UNESC se revela a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, em alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público.



#### IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Educacional de Criciúma – UNESC**, por intermédio do Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI), para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, referente à **relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM)**, a ser realizada nos dias **27 e 28 de agosto de 2025**, em **formato híbrido (presencial e virtual)**, conforme regulamentado pela **Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025**.

A contratação abrangerá a **etapa preparatória**, com compilação de até 42 relatórios municipais e elaboração de metodologia de trabalho; a **etapa de execução**, com sistematização dos debates dos grupos e da plenária durante a conferência; e a **etapa de conclusão**, com entrega de relatório final técnico-metodológico em formato digital e impresso, padronizado conforme as exigências da Comissão Organizadora Nacional e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

O serviço será prestado sob a forma de **pacote fechado**, com valor global de **R\$ 46.538,46**, sem fracionamento por etapa ou por hora técnica, englobando todos os custos operacionais e humanos. A equipe da UNESC será composta por **01 coordenador(a) doutor(a)** e **09 relatores(as) técnicos(as)**, conforme estrutura detalhada na proposta apresentada.

A contratação tem caráter **pontual e específico**, vinculada exclusivamente à execução da conferência dentro do prazo legal estabelecido. Por tratar-se de atividade de resultado único e delimitado, **não se prevê prorrogação, continuidade ou manutenção posterior**.

Trata-se de solução juridicamente viável, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, **dispensando contratações acessórias ou suplementares**, e inserida no planejamento de execução da conferência estadual, sendo indispensável para a **homologação das propostas e da delegação catarinense junto à 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**.

##### 10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação **não será parcelada**, considerando que o objeto – **prestação de serviço técnico especializado de relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM)** – é **indivisível por sua natureza**, uma vez que as atividades das etapas **preparatória, de execução e de conclusão** são interdependentes e devem ser conduzidas de forma articulada por uma mesma equipe técnica, com metodologia coesa e padronização das entregas.

O fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores, profissionais ou fases comprometeria diretamente a **unidade técnica, a continuidade metodológica e a confiabilidade do produto final**, além de aumentar o risco de inconsistência nos registros, duplicidade de informações, conflitos de interpretação e prejuízos ao cronograma da conferência.

A proposta apresentada pela **UNESC – Fundação Educacional de Criciúma**, por meio do **Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI)**, contempla **todas as etapas do serviço em um pacote único**, com **valor global** e equipe técnica previamente dimensionada, garantindo a execução integrada, a supervisão metodológica unificada e o cumprimento dos prazos previstos na **Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025**.

Dessa forma, o **não parcelamento** se justifica tanto por **critérios técnicos e operacionais**, quanto por **razões de economicidade, eficiência e mitigação de riscos**, não sendo viável, sob nenhum aspecto, a sua divisão em lotes ou etapas separadas.

##### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços técnicos especializados de relatoria para a **5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM)** é interdependente de outras contratações operacionais indispensáveis à



realização do evento, especialmente aquelas voltadas à **infraestrutura física e tecnológica** da conferência, que será realizada em **formato híbrido** (presencial e virtual).

Entre as contratações interdependentes, destacam-se:

- Locação de espaço físico com estrutura adequada para realização das plenárias e grupos de trabalho;
- Serviços de **transmissão ao vivo, sonorização, gravação, projeção e apoio técnico de TI**, fundamentais para garantir a participação remota e o registro integral do evento;
- Fornecimento de **alimentação, coffee break e materiais de apoio** aos participantes e à equipe organizadora;
- Confeção de crachás, banners e materiais gráficos institucionais;
- Apoio logístico e de recepção para participantes da sociedade civil e delegações regionais.

Tais contratações estão sendo viabilizadas majoritariamente por **adesão a atas de registro de preços vigentes**, conforme planejamento coordenado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), no âmbito do processo administrativo **SAS 1480/2025**.

A **prestação do serviço de relatoria pela Fundação Educacional de Criciúma – UNESCO**, por meio do Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI), depende da efetiva realização das demais contratações, especialmente daquelas relacionadas à infraestrutura técnica e cronograma do evento. Tais interdependências serão monitoradas e avaliadas no Mapa de Riscos do processo, com vistas a mitigar impactos à execução e entrega do relatório final.

Adicionalmente, a atuação da equipe técnica da SAS e do CEDIM, no apoio à organização e recepção das participantes, é considerada uma medida complementar importante, embora não afete diretamente a execução da relatoria técnica contratada.

## 12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para que a contratação do serviço técnico especializado de relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM), a ser executado pela Fundação Educacional de Criciúma – UNESCO, produza seus efeitos de forma eficaz, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias à celebração contratual:

- Conclusão da instrução processual de **inexigibilidade de licitação**, com a formalização completa dos documentos exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Estadual nº 30/2023** e demais normativas internas vigentes;
- **Emissão do pré-empenho orçamentário** e respectiva vinculação no **Sistema SIGEF**, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à assinatura do contrato;
- **Publicação do extrato da inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Recebimento formal, por parte da equipe técnica da SAS, de até **42 relatórios das Conferências Municipais**, os quais constituem insumo essencial para a execução da etapa preparatória do serviço de relatoria;
- Articulação com a **Comissão Organizadora do CEDIM** para definição e disponibilização do cronograma detalhado da conferência, bem como dos **canais de interlocução direta** com a equipe técnica da UNESCO/OBDESI;
- **Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, conforme exigido pelos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.



O não cumprimento tempestivo dessas providências pode comprometer a regularidade da contratação e inviabilizar o início das atividades previstas para a fase preparatória, que deve ser iniciada **imediatamente após a assinatura do contrato**, em razão do prazo exíguo fixado pela **Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025**, que determina a realização da etapa estadual até **31 de agosto de 2025**

### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços técnicos especializados de relatoria para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM), a ser executada pela Fundação Educacional de Criciúma – UNESC, não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento de bens físicos, obras ou insumos materiais relevantes.

Todavia, considerando que a execução do serviço ocorrerá durante evento de médio porte com participação presencial e virtual (formato híbrido), podem ser observadas algumas externalidades ambientais indiretas, como:

- Consumo de papel e materiais impressos para sistematização de relatórios, sínteses e registros técnicos;
- Deslocamentos da equipe técnica da relatoria para o local da conferência, com emissão de gases de efeito estufa (CO<sub>2</sub>);
- Consumo de energia elétrica e geração de resíduos sólidos durante as atividades presenciais do evento.

#### Medidas mitigadoras sugeridas:

- Priorizar, sempre que possível, a entrega dos produtos contratados em formato digital, com impressão apenas das versões finais essenciais, conforme exigência normativa;
- Promover o uso de papel reciclado ou certificado e racionalização de impressões físicas;
- Estimular, em articulação com a contratada, o uso de transporte coletivo, fretado ou compartilhado pelos membros da equipe técnica;
- Solicitar à Comissão Organizadora do evento a implementação de coleta seletiva de resíduos sólidos no local da conferência;
- Adotar orientações de consumo consciente de recursos naturais no termo de referência e no contrato.

Embora as medidas mitigadoras dependam da corresponsabilidade entre a contratante (SAS/SC), a contratada (UNESC) e a Comissão Organizadora da conferência, sua adoção contribui para o alinhamento da contratação aos princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental previstos nos arts. 5º, incisos IV e VII, e 20 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços técnicos especializados de relatoria para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM) visa garantir:

- **A sistematização qualificada e tempestiva dos dados oriundos de até 42 conferências municipais**, assegurando a coerência metodológica e a organização dos conteúdos debatidos nos três eixos e sete subeixos temáticos da etapa estadual;
- **A produção de relatórios técnicos com análise qualitativa e quantitativa**, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional e os requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MMULHERES nº 66, de 25 de abril de 2025;
- **A validação institucional das deliberações, moções e escolha de delegadas/os**, com registros fidedignos e padronizados, viabilizando sua homologação junto ao Governo Federal;



- **A otimização dos recursos humanos da Secretaria e do CEDIM**, ao delegar a execução especializada a equipe qualificada e experiente da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sem necessidade de contratação de pessoal adicional para essa finalidade;
- **O cumprimento do prazo legal para realização da etapa estadual da conferência**, que deve ocorrer até 31 de agosto de 2025, evitando prejuízos institucionais e a exclusão de Santa Catarina da etapa nacional;
- **A valorização da capacidade técnica da Administração Pública Estadual**, com a celebração de parceria com instituição pública de notória especialização, assegurando confiabilidade, isenção e legitimidade ao processo.

Esses resultados contribuem diretamente para a efetividade da política pública de igualdade de gênero no Estado de Santa Catarina, promovendo a participação social qualificada, o controle democrático e o fortalecimento institucional das instâncias de governança do CEDIM.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços técnicos especializados de relatoria para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (CEDIM) tem como finalidade garantir os seguintes resultados, mensuráveis e alinhados às diretrizes legais e institucionais:

- **Sistematização técnica e metodológica** das contribuições oriundas de até 42 conferências municipais, assegurando uniformidade, coerência temática e fidelidade aos conteúdos debatidos nos três eixos e sete subeixos definidos pela Comissão Organizadora;
- **Produção de relatórios técnicos finais** com abordagem qualitativa e quantitativa, em formato impresso e digital, conforme exigências do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e da Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025, que regulamenta a etapa estadual do processo conferencial;
- **Registro validado das deliberações, moções e escolha de delegadas**, assegurando que as decisões da plenária estadual estejam formalmente sistematizadas para homologação junto à 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
- **Otimização da força de trabalho da SAS/SC e do CEDIM**, ao atribuir a atividade de relatoria a equipe externa especializada da Fundação Educacional de Criciúma – UNESC, evitando sobrecarga administrativa e necessidade de contratação emergencial de equipe própria;
- **Cumprimento do prazo nacional obrigatório** para realização da etapa estadual da conferência (até 31 de agosto de 2025), garantindo a participação do Estado de Santa Catarina na etapa nacional e evitando prejuízos institucionais e políticos;
- **Valorização da capacidade técnica instalada na Administração Pública Estadual**, por meio da contratação de fundação pública de ensino superior, com reconhecida atuação em relatorias anteriores e notória especialização na sistematização de políticas públicas de direitos humanos e de gênero.

Esses resultados contribuem para o fortalecimento institucional do CEDIM/SC, para a efetividade da política estadual de igualdade de gênero e para a consolidação de processos deliberativos pautados na participação social qualificada, assegurando legitimidade, transparência e compromisso com os direitos das mulheres catarinenses.

Florianópolis, data da última assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER

Equipe de Planejamento

**Carolina Silva Rodrigues de Freitas**

Secretária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher  
(assinado digitalmente)

**Fabiana de Souza**

Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7LM6N31W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINA SILVA RODRIGUES DE FREITAS** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 05/08/2025 às 10:41:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:25 e válido até 13/07/2118 - 13:30:25.  
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIANA DE SOUZA** (CPF: 027.XXX.589-XX) em 05/08/2025 às 12:00:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:51:51 e válido até 13/07/2118 - 13:51:51.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAyOTA0XzI5MDRfMjAyNV83TE02TjMxVw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00002904/2025** e o código **7LM6N31W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.